

# CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

## PROCURADORIA

**PROCESSO Nº 02564/12.**  
**PLL Nº 199/12.**

### **PARECER PRÉVIO**

É submetido a exame desta Procuradoria o Projeto de Lei do Legislativo em epígrafe, que altera a Lei nº 10.996/10, que institui o Vou à Escola-, programa municipal que objetiva garantir transporte escolar gratuito aos alunos de Ensino Fundamental e Médio matriculados nas escolas estaduais e municipais, estendendo o benefício a alunos das escolas públicas federais.

Na forma do que dispõe a Carta Magna, compete aos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local e suplementar a legislação federal e estadual, no que couber (artigo 30, incisos I e II).

É da competência comum da União, Estados e Municípios, ainda, proporcionar os meios de acesso à cultura, à educação e à ciência (artigo 23, inciso V, da CF).

A matéria objeto da proposição, consoante se infere dos preceitos legais, se insere no âmbito de competência municipal, inexistindo óbice legal à tramitação.

Sinale-se que se trata de alteração de artigo de em lei em vigor, e o exame fica limitado apenas ao artigo alterado, portanto.

É o parecer, *sub censura*.

À Diretoria Legislativa, para processamento na forma regimental.

Em 17 de dezembro de 2012.

Claudio Roberto Velasquez  
Procurador-Geral – OAB/RS 18.594